



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA (413ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h00min (nove horas), em Segunda Convocação, teve lugar a 413ª Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Marcela Loyo de Queiroz Campos.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram enviados através do Ofício nº 1/2022–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, na CI nº 2/2022, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 22.02.2022 e do Ofício/Convite nº 3/2022 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Consórcio Conorte, MobiBrasil, Borborema Imperial e Viação Mirim, datado de 23.02.2022.

Registra-se o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS/CTM, Sr Fábio Philippini e Hélon Figueiredo, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Miriam Gomes Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Consórcio Conorte (Dr. Henrique Quaresma e Rafael Albuquerque), Consórcio MobiBrasil (Jones Gomes), Borborema Imperial (Eneida Arruda) e Viação Mirim (Jéssica Torres).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 412ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em 27.01.2022 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

O Secretário Executivo da CJRI, Diego Moreno, comunicou que nesta reunião, não teria a participação de representantes da CJRI/CTM, vez que os Advogados estavam impedidos de participarem devido a outros compromissos do CTM, justificando suas ausências, tendo o Presidente da Comissão, solicitado registro em Ata (gravação 10 seg).

Também registrou que na Pauta de Julgamento, ficaram 02 (dois) processos da Borborema Imperial e 01 (um) da Viação Mirim, no final da pauta, (itens 19, 20 e 21), sugerindo que fossem julgados primeiro, o processo da Viação Mirim e após os da Borborema Imperial, o que foi aceito por todos os Membros presentes e representantes das operadoras (Mirim e Borborema), sem nenhuma objeção (gravação 50seg).

Ao final do julgamento do item 10 da pauta, do Consórcio Conorte, Processo do SEI Nº 0050500033.002379/2021-11, o Sr. Membro Efetivo, Clayton Leal solicitou vistas ao processo, retirando-o de pauta, e que o mesmo iria ficar com ele para uma melhor análise, a qual foi relatora, a Sra. Marcela Campos, e que esse processo deverá ser julgado na próxima reunião, o que foi acatado pelo Presidente da CJRI e demais Membros presentes, sem objeção (gravação 36min45seg).

Antes de iniciar o julgamento dos Itens 11,12,13,14,15,16,17 e 18, da Pauta, todos da Concessionária MobiBrasil Expresso, o representante Patrono, Dr. Jones Moreira, informou que não poderia participar do julgamento dos Processos daquela operadora, pois teve conhecimento, naquele exato momento, que teria que participar de Audiência em Processo Judicial, tendo o Presidente da CJRI, dado prosseguimento ao julgamento sem nenhum representante da referida Operadora, o que foi aceito por todos os presentes, sem nenhuma objeção (gravação 50min55seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

Nos Itens 1, 2, 3, todos foram DEFERIDOS por 4 x 1;

Nos Itens 4 e 5, foram DEFERIDOS por 3 x 2;

No Item 6, foi INDEFERIDO por 3 x 2;

Nos Itens 7 e 8, foram INDEFERIDOS por 5 x 0;

No Item 9, foi INDEFERIDO por 3 x 2;

O Item 10, não foi julgado, retirado de pauta, houve pedido de vistas do Membro Clayton Leal, o mesmo será julgado na próxima reunião.

Nos Itens 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos foram INDEFERIDOS por 5 x 0;

No Item 18, foi DEFERIDO por 3 x 2; e

Nos Itens 19, 20 e 21, todos foram INDEFERIDOS por 3 x 2;

Perfazendo um total de **21 (vinte e um)** Processos, sendo **06 (seis) DEFERIDOS, 14 (quatorze) INDEFERIDOS, e 01 (um) NÃO JULGADO**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h05** (nove horas e 05 minutos) e encerrou-se às **10h00** (dez horas), com duração de **01 hora e 05 minutos**, realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 24 de fevereiro de 2022.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Efetivo da CJRI

MARCELA LOYO DE QUEIROZ CAMPOS

Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 01/03/2022, às 01:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 02/03/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 02/03/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 03/03/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Loyo de Queiroz Campos**, em 03/03/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 03/03/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21777185** e o código CRC **0E1161E8**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: